DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL nº 5.110, de 25 de Abril de 2018.

"ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CELSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas pelo Inciso VI, do Artigo 05º da Lei Municipal nº 2.325, de 05 de abril de 2018 e os Artigos 05º, 07º, 08º, 21, 24 e 333 da Lei Federal nº 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 01º - Em cumprimento as disposições contidas no Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, a DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO terá por competência na área de Trânsito:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - fiscalizar as obras e eventos que interrompam a livre circulação de veículos e pedestres ou que coloquem em risco a segurança dos usuários conforme estabelece o Artigo 95 da Lei Federal n.º 9.503/ de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de remoção, guarda em pátio e estada de veículos irregulares ou abandonados e objetos mediante concessão ou permissão por processo licitatório à terceiros, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo Conselho Nacional de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Trânsito - CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Artigo 02º. – Nos termos do § 02º, do Artigo 05º da Lei Municipal nº 2.325, de 05 de abril de 2018, a execução das funções administrativas para cumprimento deste Decreto será realizada por servidores do quadro atual de funcionários da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica facultado ao Executivo Municipal, o remanejamento de servidores públicos das Áreas Administrativas, de Obras, de Segurança e Educação para integrar o corpo operacional da Divisão Municipal de Trânsito para o exercício de:

I - engenharia de tráfego;

II - fiscalização e operação de trânsito;

III - educação de trânsito;

IV - coleta, controle e análise estatística de acidentes de trânsito.

Artigo 03º. - Para exercer as competências estabelecidas, a Municipalidade através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito e repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 04º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, em 25 de Abril de 2018.

Celso da Silva

Prefeito do Município

Registrada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia-SP, em 25 de Abril de 2018.

Publicada no Diário Oficial Municipal, em 25 DE Abril DE 2018

Eliana Terezinha Pagiato

Escrituraria

Portarias

PORTARIA Nº 8.803, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância no município de Severinia, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1.269, de 06 de julho de 1.998, combinado com a Lei 10.083/98.

A SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE, CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.269, de 06 de julho de 1.998;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.054, de 08 de julho de 1.998;

O artigo 96 da Lei nº 10.083/98;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designados os Servidores, profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, abaixo relacionados, para a execução de ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções do cargo:

NOME: ELAINE CRISTINA SILVA

RG: 48.816.877-6

CPF: 382.607.808-01

FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Nº DA CREDENCIAL: 01

NOME: SANDRA HELENA CAMACHO DE DOMINGOS

RG: 12.533.696-2 – SSP/SP

CPF: 102.753.618-29

CRF: 14975

FORMAÇÃO: NIVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº DA CREDENCIAL: 02

NOME: NATHALIA AP. DOMINGUES DA SILVA IESI

RG: 43.206.432-1

CPF: 338.479.398-66

FORMAÇÃO: NIVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: BIOLOGA

CARGO: TEC. NUTRIÇÃO

Nº DE CREDENCIAL: 03

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal de Severinia emitirá a Credencial de Identificação dos Profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária.

ARTIGO 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 8.462, de 16 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de abril de 2018.

_____

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Saúde

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiatto, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretária Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATTO

Escriturária

PORTARIA Nº. 8.804, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre Designação de servidores efetivos Inscritos no CNES (Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde) a Unidade de Suporte Basico SAMU 192 do Município de Severínia".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica instituída gratificação de função no valor de R$ 500,00, conforme Lei nº 2.317, de 05 de abril de 2018, aos servidores efetivos inscritos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) da Unidade de Suporte Básico SAMU 192, abaixo discriminados:

NOME: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE AMORIM

RG: 24.246.697-7 – SSP/SP.

CPF: 102.881.488-78

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 706906186478330
NOME: JOAO CARLOS DA SILVA
RG: 24.298.549-X – SSP/SP.
CPF: 132.211.548-60
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 207272085640018
NOME: SINEIA DOS SANTOS LORENTE
RG: 32.659.799-2 – SSP/SP.
CPF: 159.238.598-23
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 204315155860000
NOME: GENI DO CARMO BARBOSA LIMA
RG: 22.238.072-X – SSP/SP.
CPF: 114.915.358-06
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS : 980016278378936
NOME: MARIA AMELIA ROCHA AUGUSTO
RG: 20.018.270-5 – SSP/SP.
CPF: 092.659.568-79
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS : 204315156590007
NOME: ANTONIO DONIZETE PEREIRA
RG: 16.816.600 – SSP/SP.
CPF: 049.352.398-75
CARGO: MOTORISTA
CNS: 702908584177577
NOME: DOUGLAS JOAO DA SILVA
RG: 32.659.903-4– SSP/SP.
CPF: 284.383.268-38
CARGO: MOTORISTA
CNS: 708600561353683
NOME: SILVIO ANTONIO MACEDO ROBERTO
RG: 24.246.742-6 – SSP/SP.
CPF: 133.490.218-67
CARGO: MOTORISTA
CNS: 980016280047674
NOME: WALTER PRIMO DEMITI
RG: 41.909.493-3 – SSP/SP.
CPF: 225.553.778-83
CARGO: MOTORISTA
CNS: 706002811852941

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de abril de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 8.808, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DESIGNA:

À partir desta data, a servidora ANDREIA MARIA BORDUCHI MONTAGNANI MARTINS, RG. 30.155.104-2SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nos termos do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar nº 2.310/2018, para exercer a função de DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.

Durante o período em que exercer tal função a servidora fará jus a gratificação mensal no valor de 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 5º, §3 da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de abril de 2.018.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturariа

PORTARIA Nº. 8.810, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Concessão de Aposentadoria por idade a servidora VILMA DA SILVA SANTOS, e da outras providencias:

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal VILMA DA SILVA SANTOS, titular da cédula de identidade RG. 12.533.577-SSP/SP, PIS/PASEP Nº 107.39717.54/2, no cargo de BRAÇAL, completou tempo para aposentadoria por idade, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 42, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria, iniciando no dia 09 de abril de 2018.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor proporcional ao tempo de contribuição, calculado na forma do, § - 1º, 2º e 3º, conforme estabelece o Artigo 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de abril de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº. 8.811, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Concessão de Aposentadoria por Invalidez, ao Servidor LUIZ FERNANDO GEZUATTO, e da outras providencias:

CELSO DA SILVA Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Servidor Municipal, LUIZ FERNANDO GEZUATTO, titular da cédula de identidade RG 29.307.650-9 -SSP/SP. - PIS/PASEP Nº 123.82092.91/4, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, preencheu requisitos exigidos para Aposentadoria por Invalidez, conforme consta no Artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, artigo 46, concede ao referido servidor os benefícios da aposentadoria, a contar de 01/04/2018.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor, calculado proporcional ao tempo de contribuição, na forma que estabelece o Artigo: 34 - §1º, §2º e §3º, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de abril de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

ESCRITURARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PORTARIA Nº. 8.812, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARILDA DO CARMO ALVES, e da outras providencias:

CELSO DA SILVA Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Servidor Municipal, MARILDA DO CARMO ALVES, titular da cédula de identidade RG 19.473.927-SSP/SP. - PIS/PASEP Nº 120.09583.52/5, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, completou tempo de contribuição, para aposentadoria, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 40, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria, iniciando no dia 09 de abril de 2018.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor, calculado na forma que estabelece os Artigos: 33 e 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de abril de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

ESCRITURARIA

PORTARIA Nº. 8.814, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concessão de Aposentadoria por idade a servidora ROSA CLEMENTINA JACOMELI IESI, e da outras providencias:

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal ROSA CLEMENTINA JACOMELI IESI, titular da cédula de identidade RG. 23.938.863-X SSP/SP, PIS/PASEP Nº 170.05511.97/0, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, completou tempo para aposentadoria por idade, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 42, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor proporcional ao tempo de contribuição, calculado na forma do, § - 1º, 2º e 3º, conforme estabelece o Artigo 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de abril de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

ESCRITURARIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão:- Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2018.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van/Minibus 0 km.

Início:- 04/05/2018

Entrega dos envelopes:- 22/05/2018 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Credenciamento:- 22/05/2018 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 22/05/2018 - Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (l7) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br

Severínia-SP, 04 de maio de 2018.

CELSO DA SILVA

PREFEITO